



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

2020202001

Ofício n.º 627/2021

São Domingos do Capim/PA, 28 de Dezembro de 2021.

A Ilma Sra.  
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL  
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho em anexo, estimativa de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Certo de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,

  
SERGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA

209  
12  
21  
Oliveira



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo, pelo período de 12 meses.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que as Equipes de Saúde Bucal disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico aos pacientes, há a necessidade periódica das manutenções para a não interrupção da continuidade dos atendimentos aos usuários além do aumento da vida útil dos equipamentos.

### 3 – PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO SERVIÇO

3.1 – A execução serviço observará o especificado abaixo:

- a) Em qualquer estabelecimento de Saúde localizado na Sede ou Zona Rural deste Município de acordo com a solicitação, previamente combinado com a contratada.
- b) Prazo da execução: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.

### 4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a entrega.
- 4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

4.6 – Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a retificação dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

## 6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas do futuro contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2021 atividade 10.301.0008 2.056 – Gestão das Equipes de Saúde Bucal-SB, classificação econômica 33.90.39.00 outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica, subelemento 33.90.39.17, no valor de R\$...

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. 13.885.840/0001-20**

---

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela recusa em substituir qualquer produto que não condiz com o especificado no contrato, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado data da rejeição;

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

## Anexo I

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	Instalação da válvula reguladora com manômetro em compressor	10 unid.
2.	Instalação de compressor odontológico p/ 01 Equipo odontológico	10 unid.
3.	Instalação de compressor odontológico p/ 02 Equipos odontológicos	04 unid.
4.	Instalação de equipo odontológico	10 unid.
5.	Instalação de filtros pneumáticos	60 unid.
6.	Instalação de raio x odontológico	10 unid.
7.	Limpeza de filtros pneumáticos	60 unid.
8.	Limpeza em caneta de alta rotação	200 unid.
9.	Limpeza em caneta de baixa rotação	200 unid.
10.	Manutenção corretiva de destiladora	40 unid.
11.	Manutenção corretiva de seladora	50 unid.
12.	Manutenção corretiva em bombas de vácuo	20 unid.
13.	Manutenção corretiva em caneta de alta rotação	70 unid.
14.	Manutenção corretiva em caneta de baixa rotação	70 unid.
15.	Manutenção corretiva em fotopolimerizador	50 unid.
16.	Manutenção corretiva em sistema elétrico autoclave de 21lts	34 unid.
17.	Manutenção corretiva em sistema elétrico autoclave de 75lts	16 unid.
18.	Manutenção corretiva em sistema elétrico de equipo odontológico	30 unid.
19.	Manutenção corretiva em sistema elétrico do compressor odontológico p/ 01 Equipo odontológico	70 unid.
20.	Manutenção corretiva em sistema elétrico do compressor odontológico p/ 02 Equipos odontológicos	20 unid.
21.	Manutenção corretiva em sistemas de sucção odontológico	50 unid.
22.	Manutenção corretiva em ultrassom odontológico	50 unid.
23.	Manutenção preventiva de destiladora	40 unid.
24.	Manutenção preventiva de seladora	50 unid.
25.	Manutenção preventiva em autoclave de 21lts	34 unid.
26.	Manutenção preventiva em autoclave de 75lts	16 unid.
27.	Manutenção preventiva em bombas de vácuo	20 unid.
28.	Manutenção preventiva em compressor odontológico p/ 01 Equipo odontológico	50 unid.
29.	Manutenção preventiva em compressor odontológico p/ 02 Equipos odontológicos	10 unid.
30.	Manutenção preventiva em equipo odontológico	50 unid.
31.	Manutenção preventiva em fotopolimerizador	50 unid.
32.	Manutenção preventiva em raio x odontológico	30 unid.
33.	Manutenção preventiva em sistemas de sucção odontológico	50 unid.
34.	Manutenção preventiva em ultrassom odontológico	50 unid.
35.	Reforma/revitalização (pintura e estofado) em equipo odontológico	10 unid.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

36.	Regulagem de pressostatos	60 unid.
37.	Substituição da garrafa pet do equipo odontológico	30 unid.
38.	Substituição da válvula reguladora com manômetro em compressor	20 unid.
39.	Substituição de lâmpada do foco do equipo odontológico	30 unid.
40.	Substituição de mangueiras hidráulicas	30 unid.
41.	Substituição de mangueiras pneumáticas	30 unid.
42.	Substituição de motoredutor de Equipo odontológico	30 unid.
43.	Substituição de placas de comando em equipo odontológico	30 unid.
44.	Substituição de pressostatos	30 unid.
45.	Substituição do sistema de foco halogênio p/ led	10 unid.

  
**SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA*